PUBLICADO
Hoje Paraná Sul
Edição 1008
Página 14
Data 01/12/17

LEI Nº 4419

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.104.	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
182 3.3.90.32.00.00	184 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUIT	81.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.064.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUC INFANTIL	
198 3.3.90.32.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUIT	84.000,00
	Total Suplementação:	**165.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação no valor de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e resultantes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme discriminação abaixo:

Redução

21.000.00.000.0000.0.000.	SEC DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
21.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS	
21.001.17.512.1601.1.321.	SISTEMA ESGOTOS SANITARIOS NO MUNICIPIO	
775 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇOES	84.000,00
	Total Redução:	**84.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de novembro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal